

PREGÃO Nº 02/2023

FICHA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social: RUGGIERI SOROCABA SERVIÇOS LTDA
Nome Fantasia: ELFON SERVICE
CNPJ: 10.991.141/0001-77
Endereço: AVENIDA BRASIL, 423 – VILA CARVALHO
Cidade: SOROCABA/SP Cep: 18060-105
Telefone: (15) 21024777 Fax: (15) 21024769
Correio Eletrônico: financeiro@elfon.com.br
Nome do Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência: 4137 Conta Corrente: 0032580-2

DADOS DO EMPRESÁRIO/SOCIO

Nome: DANIELA GOROI RUGGIERI
Profissão: ADMINISTRADORA
Nacionalidade: BRASILEIRA Estado Civil: DIVORCIADA
RG: 29.626.635-8 CPF: 202.448.478-60

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/CREDENCIADO PRESENTE NA
SESSÃO:**

Nome: AMANDA HELENA MATEUS SILVEIRA MELO
Profissão: ADVOGADA
Nacionalidade: BRASILEIRA Estado Civil: SOLTEIRA
RG: 44.230.672-6 CPF: 356.930.558-92

RUGGIERI SOROCABA SERVIÇOS LTDA

Avenida Brasil, 423 – Vila Carvalho - Sorocaba/SP CEP : 18060-105

CNPJ: 10.991.141/0001-77

(15) 2102-4777





086

Confere com o original



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

EMPRESA							
N'RE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35600699187		28/08/2014	13/07/2009	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
RUGGIERI SOROCABA SERVICOS LTDA						LIMITADA UNIPessoAL (E.P.P.)	
C.N.P.J	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
10.991.141/0001-77	AVENIDA BRASIL			423			
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
VILA CARVALHO	SOROCABA		SP	18060-105	R\$	80.000,00	

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR						
NOME						
DANIELA GOROI RUGGIERI						
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA OTAVIO LUVIZZOTO				139		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG	
JARDIM ALTOS DO ITA	SOROCABA		SP	18074-145	296266358	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS	
202.448.478-60	SÓCIO E ADMINISTRADOR				80.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
11/01/2019	015.432/19-1	
ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2017 À 31/12/2017 .		
DECISÃO DO TITULAR DATADA DE 10/01/2019: DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA, PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, SRA DANIELA GOROI RUGGIERI, BRASILEIRA, EMPRESARIA, NASCIDA EM 12/12/1978, NATURAL DE SOROCABA (SP), PORTADORA DA CEDULA DE IDENTIDADE RG N 29.626.635-8/SS SP E INSCRITA NO CPF/MF 202.448.478-60, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA OTAVIO LUVIZZOTO, N 139, ALTOS DO ITAVUVU, NO MUNICIPIO DE SOROCABA (SP), CEP: 18074 145, TITULAR DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI), QUE GIRA SOB A DENOMINACAO DE RUGGIERI		

SOROCABA SERVICOS EIRELI EPP, COM SEDE NA CIDADE DE SOROCABA (SP), AV BRASIL 423, CARVALHO, CEP: 18060 105 COM ATO CONSTITUTIVO REGISTRADO NA JUCESP (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO) SOB NIRE 356006991 7, EM SESSAO DE 28/08/2014, INSCRITA NO CNPJ SOB N 10.991.141/0001-77, RESOLVE NAS CONDICÕES QUE SEGUEM: I - AUTORIZAR REGISTRO DE BALANÇO II - AUTORIZAR REGISTRO DE DEMONSTRACAO DE RESULTADO III - TODAS AS DEMAIS CLAUSULAS E CONDICÕES DO SEU ATO CONSTITUTIVO NAO ABRIGADAS PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE DECISAO DO TITULAR PERMANECEM EM PLENO VIGOR, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS E DE DIREITO E, FIRMA O PRESENTE INSTRUMENTO DE DECISAO DO TITULAR, EM 03 (TRES) VIAS DE IGUAL TEOR, INDO APOS PARA O COMPETENTE A QUIVAMENTO NA JUCESP (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO). SOROCABA, 10 DE JANEIRO DE 2019.

_____ DANIELA GOROL RUGGIERI

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35600699187
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 11/01/2023



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesp-online.sp.gov.br sob o número de autenticidade 189296538, quarta-feira, 11 de janeiro de 2023 às 13:22:28.

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Pregão n.º 02/2018

A empresa Ruggieri Sorocaba Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.991.141/0001-77, por intermédio de seu representante legal, Sra. Daniela Goroi Ruggieri, portador da cédula de identidade n.º 29.626.635-8 e do CPF n.º 202.448.478-60, DECLARA para fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- Microempreendedor Individual - MEI
 Microempresa
 Empresa de Pequeno Porte

DECLARA ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Sorocaba, 14 de fevereiro de 2023.



Daniela Goroi Ruggieri
CPF 202.448.478-60

RUGGIERI SOROCABA SERVIÇOS LTDA

Avenida Brasil, 423 – Vila Carvalho - Sorocaba/SP CEP : 18060-105
CNPJ: 10.991.141/0001-77 (15) 2102-4777 e-mail: financeiro@elfon.com.br



DECLARAÇÃO

Pregão n.º 02/2023

A empresa Ruggieri Sorocaba Serviços Ltda EPP devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 10.991.141/0001-77, com sua sede na Avenida Brasil, 423 – Vila Carvalho em Sorocaba/SP, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Sorocaba, 14/02/2023


Daniela Goroi Ruggieri
CPF 202.448.478-60

RUGGIERI SOROCABA SERVIÇOS LTDA

Avenida Brasil, 423 – Vila Carvalho - Sorocaba/SP CEP : 18060-105

CNPJ: 10.991.141/0001-77

(15) 2102-4777

e-mail: financeiro@elfon.com.br



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa RUGGIERI SOROCABA SERVIÇOS LTDA, com sede na Avenida Brasil, 423 – Vila Carvalho – Sorocaba/SP, devidamente inscrita sob CNPJ nº. 10.991.141/0001-77, representada, neste ato, pelo Sra. Amanda Helena Matheus Silveira Melo, Brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº 44.230.672-6 e do CPF nº 356.930.558-92, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº 02/2023, instaurado pela Camara Municipal de Sorocaba, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.



Daniela Goroi Ruggieri
CPF: 202.448.478-60

RUGGIERI SOROCABA SERVIÇOS LTDA

JUCESP

094

E. R. SOROCABA

Ruggieri Sorocaba Serviços Ltda - EPP
CNPJ 10.991.141/0001-77
NIRE 35.223.329.08-7

“Alteração e Consolidação Contratual”
“Transformação em EIRELI”



A abaixo assinado,

Daniela Goroi Ruggieri, brasileira, separada, comerciante, nascida aos 12/12/1978, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.626.635-8, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 202.448.478-60, residente e domiciliada na Rua Otávio Luvizzoto, nº 139, Jardim Altos do Itavuvu, CEP 18074-145, no município de Sorocaba (SP)

Na condição de único sócio da empresa **Ruggieri Sorocaba Serviços LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 10.991.141/0001-77, com sede na Avenida Brasil, nº423, Vila Carvalho, CEP: 18060-105, no município de Sorocaba (SP), com ramo de atividade de Serviços de Instalação, Manutenção e Comércio de Redes Elétrica, de Telefonia e de Sistemas de Vigilância, Segurança e Monitoramento, Comércio Varejista de Material Elétrico, de Artigos de Iluminação, de Equipamentos de Telefonia, de Suprimentos e Equipamentos de Informática, de Equipamentos para Escritório, e a Locação de Máquinas e Equipamentos de Uso Comercial e Industrial, com seu Contrato Social devidamente registrado e arquivado na JUCESP sob NIRE nº 35.223.329.08-7, em sessão de 13/07/2009, e última alteração igualmente registrada e arquivada sob o nº 181.640/14-4, em sessão de 14/05/2014, resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

CLÁUSULA 1ª: Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **RUGGIERI SOROCABA SERVIÇOS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA 2ª: O acervo desta sociedade, no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

[Handwritten signature]

JULHO

09

095

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

A abaixo assinado,

Daniela Goroi Ruggieri, brasileira, separada, comerciante, nascida aos 12/12/1978, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.626.635-8, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 202.448.478-60, residente e domiciliada na Rua Otávio Luvizzoto, nº 139, Jardim Altos do Itavuvu, CEP 18074-145, no município de Sorocaba (SP), constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª A empresa girará sob o nome empresarial de **RUGGIERI SOROCABA SERVIÇOS EIRELI** e terá sede, foro e domicílio na Avenida Brasil, nº423, Vila Carvalho, CEP: 18060-105, no município de Sorocaba (SP).

CLÁUSULA 2ª O capital será de **R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)**, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Parágrafo único. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA 3ª A EIRELI terá por objeto social *Serviços de Instalação, Manutenção e Comércio de Redes Elétrica, de Telefonia e de Sistemas de Vigilância, Segurança e Monitoramento, Comércio Varejista de Material Elétrico, de Artigos de Iluminação, de Equipamentos de Telefonia, de Suprimentos e Equipamentos de Informática, de Equipamentos para Escritório, e a Locação de Máquinas e Equipamentos de Uso Comercial e Industrial.*

CLÁUSULA 4ª A empresa iniciou suas atividades em **13 DE JULHO DE 2009** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 5ª A administração da empresa será exercida pelo titular, **A SRA. Daniela Goroi Ruggieri**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento.

Página 2 de 4



JUL 27

00

096

CLÁUSULA 6ª

O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 7ª

Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLÁUSULA 8ª

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 9ª:

A Administradora, pelo trabalho que executar na administração da EIRELI, poderá retirar, a título de **Pro Labore**, pela conta de despesa da EIRELI, a quantia que convencionar, respeitando os limites estabelecidos pelas leis e regulamentos que regem o trabalho desta natureza.

CLÁUSULA 10ª:

Fica permitido a alteração deste contrato para a nomeação de **administradores** não integrantes do quadro societário, para exercer a função de gerência da sociedade.

CLÁUSULA 11ª:

A EIRELI poderá constituir **procuradores** com poderes específicos para prática de atos necessários ou convenientes a administração da EIRELI.

CLÁUSULA 12ª:

Falecendo ou interditado a titular, a EIRELI continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único.

O valor devido aos herdeiros do titular falecido, interdito ou retirante será pago da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de quatro meses e 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses.



Handwritten signature in blue ink.

JUCESP

097
G

00

JUCESP

CLÁUSULA 13ª:

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o contrato social e demais alterações serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva das normas da **Sociedade Anônima**, ficando assim, a empresa dispensada da publicação do Balanço.

CLÁUSULA 14ª:

Fica eleito o Foro desta Comarca de **Sorocaba (SP)** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Sorocaba/SP, 25 de agosto de 2014.

D. Ruggieri

Daniela Goroi Ruggieri

Testemunhas:

Jeniffer R. S. Oliveira

Jeniffer Rafaela Souza de Oliveira
RG 48.812.662-9 – SSP/SP

Ana Carla Rodrigues da Silva

Ana Carla Rodrigues da Silva
RG 48.042.164-x – SSP/SP





Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 14/02/2023 às 08:53:17

Em 14/02/2023 às 08:53:11 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 10991141000177

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



**CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

**ANEXO VII
FICHA DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Razão Social: NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA – ME

Nome Fantasia: NETWARE TELECOM

CNPJ: 19.452.240/0001-55

Endereço: Rua Milton Campos, nº 235

Complemento:

Bairro: Jardim Eulina

Cidade: Campinas

UF: SP

CEP: 13.063-310

Telefone: (19) 3201-6121/ (67) 3316-9011 Fax:

Site: www.netwarebrasil.com.br

e-mail: licitacao@netwarebrasil.com.br

DADOS DO EMPRESÁRIO / SÓCIO(S):

Nome: Ricardo Jeronymo

RG: 22.348.092-7 - SSP/SP

CPF: 128.838.708-37

Este é sócio administrador da empresa? (x) sim () não.

Nome: Claudia Salles Régis de Oliveira

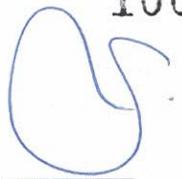
RG: 000.982.873 - SEJUSP/MS

CPF: 700.394.371-91

Este é sócio administrador da empresa? () sim (x) não.



2



DADOS DO REPRESENTANTE PRESENTE NA SESSÃO:

Nome: Ricardo Jeronymo

CPF: 128.838.708-37

Endereço: Rua Professor Antônio Nogueira Braga, nº 110, Casa 38, Parque Rural Fazenda Santa Cândida - Campinas/SP

CEP: 13.087-601

Telefone: (19) 99252-0296

e-mail: ricardo.jeronymo@netwarebrasil.com.br

Campinas/SP, 14 de fevereiro de 2023.



Ricardo Jeronymo
Responsável ou Representante Legal
RG nº 22.348.092-7 da SSP/SP
CPF nº 128.838.708-37

19.452.240/0001-55

**NETWARE TELECOMUNICAÇÕES
E INFORMÁTICA LTDA – ME**

**RUA MILTON CAMPOS, Nº 235
JARDIM EULINA – CEP: 13.063-310**

CAMPINAS - SP





JUCESP PROTOCOLO
0.621.673/22-5



247

101

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

RICARDO JERONYMO

Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, nascido em 25/06/1972, portador do RG nº 22.348.092-7 SSP/SP, inscrito no CPF nº 128.838.708-37, residente e domiciliado na Rua Amadeu Martins, 117, Jardim chapadão, na cidade de Campina, estado de São Paulo, CEP 13070-006;

CLAÚDIA SALLES REGIS DE OLIVEIRA

Brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascida em 07/01/1981, portadora do RG nº 000.982.873 SSP/MS, inscrita no CPF nº 700.394.371-91, residente e domiciliado na Rua Baleia, 385, Villa Kellen, na cidade de Campo Grande, estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79097-130.

Na qualidade de únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação **NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Rua Júlia Segallio, 566, Jardim Eulina, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.063-570, com Ato constitutivo registrado na Jucesp sob o NIRE 3522784409-1, em sessão de 27/12/2013, inscrita no CNPJ nº 19.452.240/0001-55, resolvem alterar e consolidar o contrato, fazendo-o nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO SOCIAL

O objeto social da empresa passa a ser:

- Provedores de acesso às redes de comunicações - CNAE 6190-6/01;
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis – CNAE 6202-3/00
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis – CNAE 6203-1/00
- Consultoria em tecnologia da informação– CNAE 6204-0/00;
- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação– CNAE 6209-1/00; ✓
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. CNAE 4751-2/01;
- Comércio varejista de material elétrico. CNAE 4742-3/00;
- Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação. CNAE – 9512-6/00; ✓
- Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação. CNAE 4752-1/00;
- Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação. CNAE 4757-1/00;
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos CNAE 9511-8/00;

R

CSRO

1/8

- Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente. CNAE 6190-6/99;
- Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP. CNAE 6190-6/02;
- Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico. CNAE 9521-5/00
- Atividades de tele atendimento. CNAE 8220-2/00
- Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves CNAE 4614-1/00
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários. CNAE 7490-1/04
- Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente. CNAE 6120-5/99.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO MATRIZ

Fica alterado o endereço da sociedade para:

Rua Milton Campos, nº 235, Jardim Eulina, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, CEP 13063-310.

Por força das alterações introduzidas nos itens antecedentes, decidem tudo consolidar em um único instrumento ratificando-se assim as cláusulas que foram incorporadas e todas as alterações havidas, inclusive as introduzidas pelo presente Instrumento Particular, pelo que o Contrato de Constituição de Sociedade Empresária Limitada passa a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO E SEDE

A Sociedade gira sob a denominação de **NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA**, e dela podem fazer uso os sócios, já qualificados no preâmbulo, na forma estipulada no presente contrato constitutivo e tão só em operações e atos de exclusivo interesse da sociedade, sendo-lhes vedada a utilização de sua denominação em atos e documentos que não se relacionem com os objetivos sociais da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sociedade tem sua sede e foro na Rua Milton Campos, nº 235, Jardim Eulina, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, CEP 13063-310.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sociedade poderá abrir filiais, sucursais ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou em território internacional, mediante deliberação dos sócios que representem mais da metade do capital social

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social as atividades:

- Provedores de acesso às redes de comunicações - CNAE 6190-6/01;
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis – CNAE 6202-3/00
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis – CNAE 6203-1/00
- Consultoria em tecnologia da informação– CNAE 6204-0/00;
- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação– CNAE 6209-1/00;
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. CNAE 4751-2/01;
- Comércio varejista de material elétrico. CNAE 4742-3/00;
- Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação. CNAE – 9512-6/00;
- Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação. CNAE 4752-1/00;
- Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação. CNAE 4757-1/00;
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos CNAE 9511-8/00;
- Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente. CNAE 6190-6/99;
- Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP. CNAE 6190-6/02;
- Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico. CNAE 9521-5/00
- Atividades de tele atendimento. CNAE 8220-2/00
- Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves CNAE 4614-1/00
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários. CNAE 7490-1/04
- Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente. CNAE 6120-5/99.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se o exercício de qualquer das atividades elencadas no objeto social depender de responsabilidade técnica e legal, será contratado profissional habilitado para responder pela respectiva área.

CLÁUSULA TERCEIRA - DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 10/10/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

R

3/8
CSRE

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

O capital da sociedade é de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), representado por **150.000** (cento e cinquenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado, assim distribuídas entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR (R\$)
CLAUDIA SALLES REGIS DE OLIVEIRA	75.000	75.000,00
RICARDO JERONYMO	75.000	75.000,00
Total	150.000	150.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quotas de capital estão inteiramente integralizadas em moeda corrente do país, bens e direitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O capital social poderá ser aumentado pela criação de partes novas, mediante integralização em moeda corrente do país ou em bens e direitos, ou, ainda, pela conversão de reservas ou qualquer outro processo não defeso em lei, mas sempre através de deliberação dos sócios que representem mais da metade do capital social, ou em decorrência de disposição legal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cada quota de capital dará direito a um voto em reuniões, deliberações ou assembleias que vierem a ser realizadas pela sociedade.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, na forma do artigo 1.052, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade não responderá por dívidas pessoais contraídas por qualquer dos sócios.

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade é administrada de forma isolada pelo sócio administrador, **RICARDO JERONYMO** já qualificado no preâmbulo, e somente a ele cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É expressamente vedado ao sócio administrador o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, assim como é vedada a concessão de aval, fiança, endosso, a título de favor.

R

4/8
CSRO

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade será representada e validamente se obriga pela assinatura isolada do sócio administrador.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade poderá ser representada por procurador ou procuradores, por meio de procuração outorgada exclusivamente pelo sócio administrador, de acordo com os poderes que lhe(s) forem conferidos no respectivo instrumento de mandato.

PARÁGRAFO QUARTO: O sócio administrador está dispensado de prestar caução.

CLÁUSULA SÉTIMA - REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios não retirarão pró-labore.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas do capital são indivisíveis e livremente transferíveis entre os sócios, independentemente de anuência de uns aos outros. Para estranhos ao quadro societário o sócio poderá ceder suas quotas desde que não haja oposição de titulares de mais de um quarto do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas, total ou parcialmente a terceiros estranhos ao quadro societário deverá manifestar, individualmente e por escrito, descritas as condições, sua intenção de ceder ou transferir suas quotas, após o que, os outros sócios quotistas terão o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para manifestar seu intento de adquirir ou não as quotas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Manifestando todos os demais sócios em termos favoráveis ao direito de preferência, a cessão das quotas far-se-á na proporção das quotas que possuírem.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será considerada ineficaz em relação à sociedade, aos demais sócios e a terceiros, a cessão ou transferência de quotas feita com infração às regras estabelecidas nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade não se dissolverá por retirada, interdição, morte, falência ou incapacidade civil de qualquer dos sócios, desde que um dos sócios remanescentes queira com ela continuar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, devendo os sócios remanescentes apresentar um balanço especial de apuração dos resultados, o qual entrará no inventário do de-cujus, devendo isso ocorrer no período de até 60 (sessenta) dias após a data do óbito. Havendo acordo entre os remanescentes e os herdeiros do falecido, estes poderão continuar na sociedade, sem poderes de administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não havendo aquiescência dos sócios sobreviventes para o ingresso dos herdeiros do sócio falecido, seus haveres apurados em balanço geral especialmente levantado em data do falecimento do sócio pré-morto, serão pagos em até 48 (quarenta e oito) prestações mensais. O início do pagamento somente ocorrerá após aprovação do balanço pelas partes envolvidas, o que deverá acontecer em até 90 dias contados do falecimento, e após a assinatura pelo inventariante da Alteração Contratual e sua posterior formalização, salvo acordo em sentido diverso, aprovado por maioria absoluta do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se dissolver-se o casamento ou a união estável de sócio, as quotas da sociedade que, eventualmente, na partilha, forem atribuídas ao ex-cônjuge ou ex-companheiro, serão liquidadas e quitadas em até 48 (quarenta e oito) parcelas (o início do pagamento somente ocorrerá após aprovação do balanço pelas partes envolvidas, o que deverá acontecer em até 90 dias contados da efetivação da partilha no divórcio), salvo acordo em sentido diverso, aprovado por maioria absoluta do capital social.

PARÁGRAFO QUARTO: Pode o sócio ser excluído extrajudicialmente por incapacidade superveniente, mediante iniciativa da maioria do capital social.

PARÁGRAFO QUINTO: Respeitado o limite de responsabilidade previsto no art. 1.052 do Código Civil, a retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade, nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO TIPO DE SOCIEDADE

A sociedade poderá, por deliberação dos sócios que detenham 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, transformar-se em sociedade de qualquer outro tipo previsto em lei, bem como realizar fusão, cisão e incorporação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

O exercício social coincidirá com o ano civil, pelo que encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, data na qual será levantado o balanço geral da sociedade com observância dos preceitos legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade, por resolução dos quotistas, poderá levantar balanços semestrais ou de períodos menores, para fins contábeis ou eventual distribuição de lucros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os lucros apurados ao final do período poderão ser distribuídos desproporcionalmente à participação de cada sócio quotista no capital social; retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros acumulados ou de reserva da sociedade; ou capitalizado, conforme deliberação dos sócios. Os prejuízos apurados ao final do período serão suportados conforme deliberação dos sócios.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos moldes do art. 1.007 do Código Civil, e mediante acordo entre os sócios, a divisão dos lucros da Sociedade poderá ocorrer de forma desproporcional em relação ao número de quotas detidas pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REUNIÃO E DELIBERAÇÕES DOS QUOTISTAS

Nos termos do art. 70 da Lei do Simples Nacional (Lei n. 123/06) a Sociedade, enquanto enquadrada no regime simplificado de tributação, estará desobrigada da realização de reuniões e assembleias, as quais serão substituídas por deliberação representativa do primeiro número inteiro superior à metade do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a Sociedade venha, no futuro, e por qualquer motivo, a se desenquadrar do regime do Simples Nacional, as deliberações sociais deverão ocorrer via reunião de sócios, sendo esta dispensada quando sócios que representem o mínimo necessário para a aprovação da matéria decidirem-na, por escrito, assinando o respectivo documento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO EXTRAJUDICIAL DE SÓCIO

A exclusão de sócio pode ser deliberada pela maioria do capital social, mediante alteração contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Excluído o sócio por qualquer motivo previsto em lei ou por deliberação da maioria do capital social, proceder-se-á conforme disposto nos parágrafos primeiro e segundo da Cláusula Nona.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pedido de registro e arquivamento da respectiva alteração deverá estar instruído com a prova de que o sócio excluído foi pessoal e previamente comunicado ou, se não for possível, por notificação de Oficial de Registro de Títulos e Documentos, ou carta com AR, ou publicação (uma só vez) em jornal de grande circulação da região de Campinas-SP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara que não está incurso em qualquer pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou propriedade, ou qualquer outra penalidade que o impeça de exercer as atividades descritas no objeto do presente instrumento, nos termos do artigo 1.011 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste contrato serão regidos pelas leis em vigor, principalmente pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações supervenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim justos e contratados, mandaram elaborar o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, após lidas e ratificadas as suas cláusulas, foram assinadas pelas partes, para todos os fins e efeitos de direito.

Campinas, 18 de março de 2.022.

RZ

RICARDO JERONIMO

Claudia S.R. de Oliveira
CLAUDIA SALLES REGIS DE OLIVEIRA



239.273/22-9



JUCESP



R

[Handwritten signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

SP

NOME
RICARDO JERONYMO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
223480927 SSP SP

CPF
128.838.708-37

DATA NASCIMENTO
25/06/1972

FILIAÇÃO
APPARECIDO JERONYMO
OLINDA BENEDITA JERONYMO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
E5

Nº REGISTRO
01859692843

VALIDADE
09/08/2031

1ª HABILITAÇÃO
18/04/1991

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
DIADEMA, SP

DATA EMISSÃO
10/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

52678664751
SP006572444

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2252268114

2252268114

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

R

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

A empresa **NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA – ME**, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob nº 19.452.240/0001-55**, com sua sede em Rua Milton Campos, nº 235, Jardim Eulina, Campinas/SP, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Campinas/SP, 14 de fevereiro de 2023.

122

Ricardo Jeronymo
Responsável ou Representante Legal
RG nº 22.348.092-7 da SSP/SP
CPF nº 128.838.708-37

19.452.240/0001-55
**NETWARE TELECOMUNICAÇÕES
E INFORMÁTICA LTDA – ME**
RUA MILTON CAMPOS, Nº 235
JARDIM EULINA – CEP: 13.063-310
CAMPINAS - SP



**CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

ANEXO V
ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa **NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 19.452.240/0001-55**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Ricardo Jeronymo, portador da Carteira de Identidade nº 22.348.092-7 da SSP/SP e do CPF nº 128.838.708-37, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () Microempreendedor Individual - ME
(x) Microempresa
() Empresa de Pequeno Porte

DECLARA ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Campinas/SP, 14 de fevereiro de 2023.

122

Ricardo Jeronymo
Responsável ou Representante Legal
RG nº 22.348.092-7 da SSP/SP
CPF nº 128.838.708-37

19.452.240/0001-55

**NETWARE TELECOMUNICAÇÕES
E INFORMÁTICA LTDA – ME**

RUA MILTON CAMPOS, Nº 235
JARDIM EULINA – CEP: 13.063-310

CAMPINAS - SP



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 14/02/2023 às 09:02:07

Em 14/02/2023 às 09:01:56 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 19452240000155

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:

